

**REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Do Senhor Nelson Marchezan Júnior)**

Requer a realização de Sessão Solene de homenagem ao dia da Liberdade de Imprensa, a ser realizada no dia 5 de maio de 2015, às 10 horas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 68, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Sessão Solene de homenagem ao dia da Liberdade de Imprensa, a ser realizada no dia 5 de maio de 2015, às 10 horas.

JUSTIFICAÇÃO

“Imprensa” é o termo usado para designar o conjunto de veículos de comunicação que exercem o jornalismo e outras funções de comunicação informativa, com o objetivo de fornecer aos cidadãos notícias locais e internacionais, permitindo a formação de opinião da população acerca dos fatos.

No Brasil, seu Dia é comemorado em 1º de junho, data comemorativa estabelecida por meio da Lei nº 9.831 de 13 de setembro de 1999, resultado da aprovação do Projeto de Lei nº 3.559/1997, de iniciativa de meu pai, o Deputado Federal Nelson Marchezan.

A imprensa, importante instrumento para o exercício da cidadania, deve ser livre, a fim de que a democracia e a liberdade de expressão vençam a censura e a tirania.

Nesse sentido, nada mais justo que celebrar, além do Dia da Imprensa, o Dia da Liberdade de Imprensa, vez que esta consiste no direito individual não apenas de expressar-se por meio da publicação de conteúdo informativo, mas também de dispor do acesso à informação, possibilitando, assim, o exercício da liberdade de pensamento.

A liberdade de imprensa incentiva a difusão de múltiplos pontos de vista para debates, aumenta o acesso à informação e promove a troca de ideias, de forma a reduzir e a prevenir tensões e conflitos.

A data foi estabelecida no dia 3 de maio de 1991 pela ONU (Organização das Nações Unidas) e pela Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), na África, com a declaração de *Windhoek*, aprovada durante um seminário realizado naquela cidade, capital da Namíbia. O documento considera a liberdade, a independência e o pluralismo das mídias como condições essenciais para os direitos humanos e para a democracia.

A liberdade de expressão, consagrada no Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, é essencial para o empoderamento de indivíduos e para a construção de sociedades livres e democráticas. Direito fundamental por si só, a liberdade de expressão também fornece as condições para que os outros direitos humanos sejam protegidos e divulgados. Seu exercício demanda que o cidadão sinta-se seguro para o diálogo, de modo que todos possam manifestar-se livre e abertamente, sem medo de represálias.

Ocorre que, infelizmente, esse direito encontra-se ameaçado no Brasil. O atual governo, sob o argumento de promoção da democratização da mídia por meio de sua regulação econômica, pretende emplacar projeto que implica, na realidade, no controle de conteúdo divulgado pela mídia, reintegrando a censura ao ordenamento jurídico pátrio e trazendo à democracia brasileira uma ditadura disfarçada. O projeto é rechaçado, inclusive, pela Associação Brasileira das emissoras de Rádio e TV (Abert), em razão de o setor já ser regido por ampla legislação, como a Constituição Federal, o Código Brasileiro de Telecomunicações e as Leis nº 9.612/1998 (Rádios Comunitárias) e 12.485/2011 (TVs por assinatura). O que se pretende, portanto, nada mais é que convenientemente tentar amordaçar a imprensa, com o objetivo de driblar a opinião pública no momento em que as denúncias de corrupção explodem nos principais veículos do Brasil, impedindo que os meios de comunicação exerçam seu papel informativo sem intervenção do governo.

Outro exemplo do cerceamento à liberdade de imprensa foi o apoio manifestado ao governo venezuelano, na Organização dos Estados Americanos (OEA), pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mesmo tendo o regime chavista asfixiado a imprensa, algo que Lula tentou fazer ao tentar

expulsar um jornalista estrangeiro que mencionou mencionar seu apreço por bebida.

Além do cerceamento estatal da liberdade de imprensa, esta também pode ser limitada por meio das censuras judiciais, que ocorrem com a proibição, pela Justiça, de citação de nomes, de veiculação de informações sobre investigações, de divulgação de imagens de audiência de instrução de crimes (ainda que públicas, conforme disposto em lei), de publicação de entrevistas, além da determinação da retirada de reportagens e de imagens de páginas na *Internet* e o impedimento de divulgação de pesquisa de intenção de votos em época de eleições. Entre 2012 e 2013, foram 17 os casos dessa natureza.

Outra maneira de cercear o livre direito de imprensa é a censura econômica, que condiciona o conteúdo das publicações aos interesses dos anunciantes, limitando a ação dos jornalistas, que apuram os fatos e tentam escrever a notícia na íntegra, com isenção. Matérias são derrubadas ou limitadas de acordo com as ingerências do setor comercial da empresa, que faz a triagem, condicionando a publicação a quem paga os salários e as contas ao final do mês.

Assim, todos os dias, a liberdade de expressão enfrenta novas ameaças. Por ajudarem a garantir a transparência e a responsabilização em questões públicas, os jornalistas são alvos frequentes de violência e de censura. Tem-se notícia de incontáveis casos de agressões contra jornalistas no exercício de sua profissão, desde um simples empurrão a atos de barbáries, como torturas e mortes. Como exemplo, podemos citar o recente massacre no jornal *Charlie Hebdo*, fato que trouxe à tona o debate sobre os limites da liberdade de imprensa e o direito de ofender, já que condenar assassinatos não significa concordar com a ideologia do conteúdo divulgado pelas vítimas. É a opinião, inclusive, do jornal britânico *The Guardian*, que publicou que “o apoio ao direito inalienável de uma publicação formular seus próprios julgamentos editoriais não te obriga a fazer eco destes julgamentos” e que “defender o direito de alguém de dizer o que quiser não te obriga a repetir suas palavras”.

De acordo com a organização Repórteres Sem Fronteiras, dos 180 países analisados para a formação do ranking de liberdade de imprensa do ano de 2014, o Brasil ocupa a 111^a posição, ficando atrás de países como Tanzânia

(69°), Quênia (90°), Zâmbia (93°) e Uganda (110°). Na América do Sul, só ganhamos da Colômbia (126°) e da Venezuela (116°). A ONG divulgou, ainda, em setembro do ano passado, estudo que afirma que o Brasil foi o terceiro país que mais registrou mortes de jornalistas na América Latina, com 38 assassinatos entre 2000 e 2014. O país só perdeu para o México, primeiro colocado com 81 profissionais da imprensa mortos, e para a Colômbia, que registrou 56 casos de vítimas fatais.

Há, ainda, um elevado número de casos de agressão desses profissionais. Nos anos de 2012 e 2013, foram registradas 62 ocorrências de lançamentos de bombas de gás lacrimogêneo, de balas de borracha, de spray de pimenta e de bombas de efeito moral contra pessoas e equipamentos, bem como de golpes de cassetete e de pedradas. No período, ocorreram, ainda, 13 casos de ameaças de morte e 12 casos de atentados, além de intimidações, prisões e sequestros de profissionais da mídia.

Todos esses ataques não apenas limitam o direito de liberdade de expressão e ameaçam a segurança de jornalistas e das suas fontes, mas prejudicam a oportunidade de as pessoas se beneficiarem de uma mídia livre para a formação e/ou manutenção de uma sociedade democrática.

Entende-se que a função da imprensa é comunicar informações e dados capazes de estabelecer a realidade das instituições sociais, de aproximar o cidadão da esfera pública e de fiscalizar o Estado e a sociedade. Assim, a liberdade de manifestar opiniões faz parte de um aspecto vital para o Estado Democrático de Direito.

Forte nessas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento, visto que a liberdade de imprensa é essencial para o progresso do país.

Brasília, 10 de junho de 2015.

Nelson Marchezan Júnior
Deputado Federal – PSDB/RS

Apoiamento:

Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP)
Líder PSDB